



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

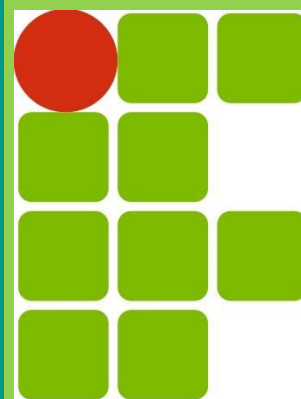
Pregão Eletrônico 45/2015

Aquisição e instalação de lousas

19/10/2015

11:00 h (horário de Brasília)

www.comprasgovernamentais.gov.br



Instituto Federal
de Educação,
Ciência e
Tecnologia do
Rio de Janeiro –
Campus
Nilópolis

Rua Lucio
Tavares, 1045

Centro –
Nilópolis

CEP 26530-060

Coordenação de Compras

Licitacoes.cnil@ifrj.edu.br. Tel.: (21) 3236-1808



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2015

Processo Administrativo nº 23272.000099/2015-30

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **CAMPUS NILÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Rua Lúcio Tavares, 1045 – Centro – Nilópolis/RJ, mediante Pregoeiro(a) designado(a), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 (quando couber), Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 03/2011, Decreto nº 3.722/2011, Instrução Normativa nº 103/2007, Instrução Normativa nº 02/2008 (quando couber), Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.174/2010 (quando couber), Instrução Normativa 02/2010, Instrução Normativa nº 04/2014, Portaria Normativa nº 27/2010, Decreto nº 7.713/2012 (quando couber), Decreto 7.746/2012, Decreto nº 7.767/2012, Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014 (quando couber), Decreto nº 8186/2014 (quando couber), Decreto nº 8.194/2014 (quando couber) Decreto nº 7.816/2012 (quando couber), Decreto nº 7.840/2012, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Tipo de Licitação: Tipo menor preço GLOBAL por grupo.

Data de envio das propostas: A partir de 02/10/2015

Horário de Brasília: A partir de 09:00 horas.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da sessão de abertura das propostas: 19/10/2015

Horário de Brasília: 11:00 horas.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

CAMPUS NILÓPOLIS
CÓDIGO DA UASG: 158483



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6.	DA VISITA TÉCNICA	6
7.	DO CADASTRO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
8.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9.	DA EXCLUSÃO DE LANCES.....	10
10.	DA ACEITABILIDADE E ENVIO DAS PROPOSTAS	10
11.	DA HABILITAÇÃO	14
12.	DOS RECURSOS.....	17
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
15.	DO PREÇO.....	19
16.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	19
18.	DO PAGAMENTO	19
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
	ANEXO I	24
	TERMO DE REFERÊNCIA	24
	ANEXO II	33
	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	33
	ANEXO III	35
	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	35
	ANEXO IV	36
	MODELO DE TERMO DE VISTORIA	36
	ANEXO V	37
	DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO.....	37



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **LOUSAS, COM INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- 2.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ao ato convocatório do pregão.
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou solicitação do objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela Coordenação de Compras do Campus Nilópolis do IFRJ.
- 2.4. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado através do e-mail licitacoes.cnil@ifrj.edu.br com assinatura eletrônica ou entregue na Coordenação de Compras do Campus Nilópolis, na Rua Lúcio Tavares, nº 1045 - Centro - Nilópolis/RJ, no horário de 10 às 16 horas.
- 2.5. Não serão reconhecidos os pedidos enviados via fax, vencidos os prazos legais, ilegíveis, sem a identificação do impetrante (nome, cargo e empresa, no caso de licitantes; ou nome completo, no caso de pessoa física).
- 2.6. A contagem da data de recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras do Campus Nilópolis e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação ou esclarecimentos em mãos, na própria Coordenação de Compras do Campus Nilópolis ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagens.
- 2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso esta implique em alteração na elaboração de propostas, será definida e publicada nova data para realização de Certame.
- 2.8. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido.
- 2.9. As dúvidas referentes a este Edital e ao objeto serão dirimidas somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.
- 2.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 2.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2015**, na classificação abaixo:
- a) Programa de Trabalho: 088742
 - b) Natureza de Despesa: 449052.42
 - c) Fonte: 0112000000
 - d) Plano Interno: L0000P0100P

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. Como procedimento preparatório e antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes poderão efetuar visita técnica (a cargo de profissional credenciado pela empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo III, por servidor(a) designado(a) pelo IFRJ – Campus Nilópolis, nas seguintes datas e horários:
 - 06/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas
 - 07/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas
 - 08/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas
 - 09/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor Direção de Apoio e Infraestrutura no(s) telefone(s): (21) 3236-1854.
- 6.3. No telefonema, o licitante deverá informar qual o número da licitação e o objeto para a qual estará marcando a visita técnica.
- 6.4. Após a marcação da visita, o representante, profissional devidamente identificado, deverá comparecer ao Campus Nilópolis, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde será(ão) instalado(s)/será prestado o(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.
- 6.5. Na data de visita técnica, o licitante deverá comparecer, também, munido de duas vias do Termo de vistoria devidamente preenchida com seus dados.
- 6.6. O servidor do IFRJ que acompanhar a visita assinará ambas as vias e devolverá ao licitante apenas uma. Esta via comporá os documentos de aceitação.
- 6.7. Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá preencher e apresentar a "Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço" (anexo do Edital), juntamente com sua proposta. A não apresentação do Termo de vistoria ou da Declaração formal constituirá motivo para recusa da proposta.
- 6.8. A realização de vistoria no local pelas empresas interessadas é facultativa e deverá ser procedida previamente à realização do pregão, na forma e nas condições estipuladas no edital e termo de referência;
- 6.9. As licitantes que não realizarem a visita técnica não poderão desistir de sua proposta e/ou não honrar com o contrato alegando desconhecimento do objeto, uma vez que a vistoria técnica visa dirimir dúvidas que possam comprometer a manutenção do objeto.

7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.6.1. Valor unitário e total do item ou maior percentual de desconto sobre o valor total;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 7.6.2.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6.3.** Marca e modelo;
- 7.7.** O não preenchimento do campo "Descrição Detalhada", assim como a utilização de expressões do tipo "de acordo com o edital", "conforme o edital" ou similares, poderão implicar na recusa da proposta, por não conter informações necessárias à análise do objeto ofertado.
- 7.8.** É vedado ao licitante pôr na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os microempreendedores individuais, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 8.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1.** Produzidos no País;
 - 8.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA EXCLUSÃO DE LANCES

- 9.1.** Os licitantes poderão, durante a sessão pública, solicitar exclusão de lance enviado, em virtude de erro de digitação, o que será apurado pelo Pregoeiro.
- 9.2.** A solicitação de exclusão de lance deverá ser encaminhada via correio eletrônico licitacoes.cnil@ifrj.edu.br, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 9.2.1.** Número do Pregão Eletrônico;
 - 9.2.2.** Item para o qual foi enviado o lance com erro de digitação;
 - 9.2.3.** O valor do lance enviado.
- 9.3.** Assim que a Equipe de Apoio receber o e-mail e informar ao Pregoeiro, este deverá excluir o lance conforme solicitação recebida. A exclusão será confirmada através de mensagem enviada pelo Sistema.
- 9.4.** Para garantir a exclusão do lance em tempo hábil, o licitante deverá fazer a solicitação o quanto antes, pois, caso a solicitação de exclusão de lance ocorra durante o período de Encerramento Aleatório a exclusão ficará sujeita à imprevisibilidade do período de encerramento, não sendo possível oferecer garantias para o sucesso da exclusão do lance ofertado.
- 9.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam pela impossibilidade de exclusão de lances na fase de Encerramento Aleatório, pelo motivo já apresentado no item anterior.
- 9.6.** Na hipótese apresentada no item anterior e, motivada pela vontade do fornecedor, este poderá solicitar a desclassificação de sua proposta durante a etapa de aceitação.
- 9.7.** Após a exclusão do lance, o licitante poderá enviar novo lance para o item, desde que o faça enquanto este ainda estiver aberto para o recebimento de lances.
- 9.8.** Os e-mails encaminhados com o pedido de exclusão serão incluídos no processo, para comprovação de existência do pedido e o horário de recebimento, sejam eles atendidos ou não.

10. DA ACEITABILIDADE E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 10.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao estimado pela Administração ou valor manifestamente inexequível.
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Para todos os itens desta licitação, enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- 10.5.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 10.6.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 10.7.** Os licitantes melhores classificados, ordenados automaticamente pelo sistema, deverão encaminhar ao Pregoeiro, se este assim solicitar em chat, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a proposta ajustada ao preço do melhor lance ofertado e demais documentos solicitados, informados por ele, também no chat:
- 10.7.1.** Via funcionalidade "Anexo" do próprio sistema, e aberta pelo Pregoeiro;
OU
- 10.7.2.** Para o e-mail licitacoes.cnil@ifrj.edu.br, com a proposta assinada digitalmente.
- 10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9.** O Pregoeiro informará no chat, quais serão as classificações a serem consideradas para envio de propostas e documentos auxiliares.
- 10.10.** A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, conforme Anexo II constante neste Edital, com os valores unitários e valores globais para cada grupo atualizados em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:
- 10.10.1.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

-
- 10.10.2.** Prazo de entrega do item no máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.10.3.** A especificação clara, completa e minuciosa do item oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive marca e modelo do mesmo;
- 10.10.4.** Garantia do item ofertado de, no mínimo, o especificado no Termo de Referência (Anexo I) para o item cotado, a contar da data de entrega;
- 10.10.5.** Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso;
- 10.10.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- 10.10.7.** Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 10.11.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.12.** Será analisada pelo Setor Solicitante a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 10.13.** Para melhor análise do Setor Solicitante, nenhum campo da proposta de preços poderá ser preenchido com a frase "conforme Edital", "de acordo com o Edital" e similares.
- 10.14.** Especificações inteiramente copiadas do Termo de Referência, caso apresentem incompatibilidades entre a descrição do item e o catálogo, poderão ser recusadas sem o prévio aviso Pregoeiro.
- 10.15.** Proposta ou demais documentos encaminhados em desacordo com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital ou com ausência das informações obrigatórias definidas nestes modelos, poderão implicar na recusa da proposta.
- 10.16.** Propostas sem o preenchimento integral de todos os campos ou com termos do tipo já citados poderão ser recusadas sem aviso prévio do Pregoeiro.
- 10.17.** Todas as propostas deverão ser enviadas juntamente com catálogo, folders, manuais, folhetos da internet, etc., para todos os itens. Quando o item não apresentar quaisquer destes documentos, esta ausência deverá ser sinalizada na proposta, conforme campo disponível no Anexo II do Edital.
- 10.17.1.** O não preenchimento de tal campo induz ao entendimento de que o item possui catálogo, folderes, manuais, folhetos ou semelhantes; estes apenas não foram encaminhados quando o Pregoeiro solicitou. Tal ausência poderá resultar na recusa da proposta, sem aviso prévio do Pregoeiro.
- 10.18.** Catálogos (ou documentos que o valham) emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa. Caso o fabricante não emita catálogos em português, a tradução ficará a cargo do Licitante, que deverá apresentá-la em documento com o timbre do licitante.
- 10.19.** O campo "especificação" constante na proposta que segue o Anexo II do Edital deverá trazer a descrição do objeto ofertado, e não a especificação constante no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

Edital. Caberá ao Setor Solicitante comparar a descrição do objeto ofertado com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 10.20.** Para segurança do licitante, sugere-se o envio eletrônico de documentos em formato PDF.
- 10.21.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital ou que contemplos mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos serviços, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço, ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado será desclassificada.
- 10.22.** O licitante deverá dar preferência à forma de envio solicitada pelo Pregoeiro.
- 10.23.** Caso o licitante escolha uma modalidade de envio distinta da solicitada pelo Pregoeiro, mas prevista neste Edital, e isto atrase a entrega dos documentos, não constituirá motivo para alterações de prazos de envio de documentos.
- 10.24.** Caso os documentos solicitados pelo Pregoeiro não sejam enviados no prazo por ele determinado, ocorrerá a recusa da proposta.
- 10.25.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.26.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.27.** Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- 10.28.** Se a proposta não for aceita pelo Setor Solicitante, ou se o licitante não atender às exigências, o Pregoeiro passará para a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.29.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.30.** A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta.
- 10.31.** Quando o Pregoeiro lançar qualquer tipo de questionamento no chat, este deverá ser respondido através deste meio. Se o Pregoeiro fixar prazo para manifestação em chat e esta não ocorrer, a proposta do licitante poderá ser recusada.
- 10.32.** Com base no artigo 26 do Decreto nº 5450/2005, no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.33.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFRJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 10.34.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** SICAF;
 - 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 11.4.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 11.4.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

11.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.5.1. Habilitação jurídica:

- 11.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 11.5.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.5.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 11.5.3.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

-
- 11.5.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacoes.cnil@ifrj.edu.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7.1.** Se a menor proposta ofertada for de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e com motivo aceito pela Administração.
- 11.7.1.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.8.** Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 12.5.** Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada dos autos do Órgão.
- 12.6.** As vistas serão realizadas nas dependências do Campus Nilópolis do IFRJ, e acompanhadas por um servidor público.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **20 dias úteis**, contados do(a) de sua assinatura, em caso de contrato OU da entrega da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.
- 14.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou na minuta de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta de contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

-
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou minuta de contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Os documentos remetidos por e-mail ou por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 20.2.** Caso o Pregoeiro solicite o envio dos documentos originais, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

IFRJ
CAMPUS NILÓPOLIS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

- 20.3.** Após a homologação do pregão eletrônico, as dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (21) 3236-1809.
- 20.4.** As dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto ao Solicitante do(s) item(ns), no(s) telefone(s) que este disponibilizar.
- 20.5.** Após as entregas do material e da nota fiscal, as dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao Solicitante do(s) item(ns) , no(s) telefone(s) que este disponibilizar e/ou no Setor Financeiro, no telefone (21) 3236-1809.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Compras do Campus Nilópolis, na Rua Lúcio Tavares, nº 1045 - Centro - Nilópolis, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos nele contidos.

Nilópolis, 6 de outubro de 2015

Diretoria Adjunta de Administração do Campus Nilópolis



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23272.000099/2015-30

1. Objeto*

1.1. Aquisição de lousas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Lote 1						
Item	Código CATMAT	Especificação	Unid. de fornecimento	Quant. total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo aceitável (R\$)
1		Aquisição e instalação de lousas em vidro temperado 8 mm, fundo branco em adesivo de segurança de alta aderência, com película antirreflexiva, medindo 400 x 120 cm (Alt. x Largura), fixação em 08 pontos com botões cromados tipo francês (04 na parte superior e 04 na parte inferior). Com suporte em vidro para pinceis e apagador, medindo 12 x 66 cm fixado à parede por meio de suporte tipo mão francesa cromado. Acompanha Logotipo do IFRJ/Campus Nilópolis jateado no canto superior esquerdo, com dimensões aproximadas de 5 x 12 cm (Alt. x Largura). Material a ser colocado nas salas de aula a saber: 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 251, 253 e 261. OBS A retirada das lousas obsoletas ficará por conta da empresa vencedora do certame, as mesmas deverão ser alocadas no IFRJ/Campus Nilópolis, em local indicado pelo	Un	21	4.000,71	84.014,91



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

Lote 1						
Item	Código CATMAT	Especificação	Unid. de fornecimento	Quant. total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo aceitável (R\$)
		solicitante da aquisição do Item.				
2		Aquisição e colocação de lousas em vidro temperado 8 mm, fundo branco em adesivo de segurança de alta aderência, com película antirreflexiva, medindo 260 x 120 cm (Alt. x Largura), fixação em 08 pontos com botões cromados tipo francês (04 na parte superior e 04 na parte inferior). Com suporte em vidro para pinceis e apagador, medindo 12 x 66 cm fixado à parede por meio de suporte tipo mão francesa cromado. Acompanha Logotipo do IFRJ/Campus Nilópolis jateado no canto superior esquerdo, com dimensões aproximadas de 5 x 12 cm (Alt. x Largura). Material a ser colocado nas salas de aula a saber: 219, 220, 221, 222, 223, 224, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 254. Na sala 224 serão colocadas 02 (duas) lousas. OBS A retirada das lousas obsoletas ficará por conta da empresa vencedora do certame, as mesmas deverão ser alocadas no IFRJ/Campus Nilópolis, em local indicado pelo solicitante da aquisição do Item.	Un	15	1.596,10	23.941,50
Valor Global (R\$)						107.956,41

- 1.2.** O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do objeto em atendimento ao definido na Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014, do MPOG, conforme registros anexados no processo.
- 1.3.** O produto ofertado pelas empresas participantes deverá apresentar garantia não inferior a 3 (três) anos.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

1.4. Modelo do Logotipo a ser jateado nas lousas adquiridas:



1.5. Itens agrupados em lote visando à redução de custos e compatibilidade entre materiais e conveniência operacional para a Administração, assegurando que a contratação atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade. Como se trata de itens similares com grau de complexidade idêntico, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de materiais/serviços, não restringe a competitividade de licitantes. Os itens agrupados visam atender o objeto da licitação.

2. Justificativa e objetivo da contratação*

2.1. Modernização dos ambientes das salas de aula do IFRJ/campus Nilópolis.

3. Classificação do objeto como comum*

3.1. Pela natureza do objeto, este se caracteriza como serviço/bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. Visita técnica

4.1. Como procedimento preparatório e antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes poderão efetuar visita técnica (a cargo de profissional credenciado pela empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo III, por servidor(a) designado(a) pelo IFRJ – Campus Nilópolis, nas seguintes datas e horários:

06/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas

07/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas

08/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas

09/10/2015 das 09:00 horas às 12:00 horas

4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor Direção de Apoio e Infraestrutura no(s) telefone(s): (21) 3236-1854.

4.3. No telefonema, o licitante deverá informar qual o número da licitação e o objeto para a qual estará marcando a visita técnica.

4.4. Após a marcação da visita, o representante, profissional devidamente identificado, deverá comparecer ao Campus Nilópolis, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde será(ão) instalado(s)/será prestado o(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.

4.5. Na data de visita técnica, o licitante deverá comparecer, também, munido de duas vias do Termo de vistoria devidamente preenchida com seus dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 4.6. O servidor do IFRJ que acompanhar a visita assinará ambas as vias e devolverá ao licitante apenas uma. Esta via comporá os documentos de aceitação.
- 4.7. Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá preencher a apresentar a “Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço” (anexo do Edital), juntamente com sua proposta. A não apresentação do Termo de vistoria ou da Declaração formal constituirá motivo para recusa da proposta.
- 4.8. A realização de vistoria no local pelas empresas interessadas é facultativa e deverá ser procedida previamente à realização do pregão, na forma e nas condições estipuladas no edital e termo de referência;
- 4.9. As licitantes que não realizarem a visita técnica não poderão desistir de sua proposta e/ou não honrar com o contrato alegando desconhecimento do objeto, uma vez que a vistoria técnica visa dirimir dúvidas que possam comprometer a manutenção do objeto.

5. **Critérios ambientais adotados***

- 5.1. Para atendimento aos dispositivos normativos que tratam da sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, as licitantes participantes deverão preencher e enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Anexo III).
 - 5.1.1. Tal compromisso visa proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos e serviços de natureza sustentável e/ou de proteção ambiental no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração, no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.
- 5.2. Para cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais instrumentos legais que visam a proteção ambiental, o objeto desta licitação, em sua entrega e/ou execução, deverá seguir os critérios, **sempre que couber**:
 - 5.2.1. Comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF, Lei nº 6.938/81 Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009;
 - 5.2.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010-Política nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata;
 - 5.2.3. O(s) material(is) a ser(em) entregue(s) e/ou utilizado(s) na execução do objeto deve(m) ser constituído(s), no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 5.2.4.** A observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.5.** O(s) item(ns) deve(m) ser, preferencialmente, acondicionado(s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.2.6.** O(s) item(ns) não deverá(ão) conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2.6.1.** A comprovação do disposto no(s) subitem(ns) do item 5 dar-se-á mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, diligências, testes laboratoriais previstos ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

6. Qualificação técnica

- 6.1.** Não se aplica.

7. Entrega e critérios de aceitação do objeto*

- 7.1.** O prazo final de entrega do objeto é de 20 dias úteis, a contar do envio da nota de empenho.
- 7.2.** O(s) item(ns) deverá(ão) ser embalado(s) em unidade(s) individual(is), apresentar(em) embalagem(ns) em bom estado, sem rasgos, furos, amassados, marcas de umidade, derramamento de produto, vazamento interno ou similar.
- 7.3.** O(s) item(ns) deverá(ão) estar em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente lacrada(s).
- 7.4.** O objeto deverá ser entregue executado no(s) Campus Nilópolis do IFRJ, na Rua Lúcio Tavares, nº 1045 – Centro – Nilópolis – RJ – CEP: 26530-060, das 10h às 16h, em dias úteis.
- 7.5.** Os itens deverão, no endereço e período indicados, ser entregues no Setor de Patrimônio do Campus Nilópolis, na sala nº 01, telefone nº (21) 3236-1827.
- 7.6.** Os itens entregues e aceitos deverão ser instalados, pelo licitante ganhador, nas salas de aula do Campus que serão indicadas pela Administração.
- 7.7.** A entrega se dará de forma integral parcelada, por solicitação.
- 7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade e/ou em caso de dúvidas quanto à qualidade, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 7.9.** A licitante fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 7.10.** Os bens serão recebidos:
- 7.10.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.10.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1.** Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de execução do objeto, colaborando para as operações de entrega e retirada dos gêneros e produtos solicitados observadas as normas de segurança, prestando-lhe os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e/ou serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFRJ e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do Fornecedor;
- 8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da Contratada

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, consoante couber;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, o produto ou serviço com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 9.1.8. Sujeitar-se à fiscalização, por parte do IFRJ, no cumprimento e execução do objeto;
- 9.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. Da Subcontratação

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alteração subjetiva

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. Controle da execução

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Condições e prazos de pagamento*

- 13.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
- 13.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. Sanções*

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

- 14.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Solicitação de amostras

- 15.1.** Não se aplica.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2015
CAMPUS NILÓPOLIS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus Anexos:

Item/gupo	Especificação detalhada	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total do item (em R\$) e por extenso
01						
02						
...						
TOTAL em R\$ (valor numérico e por extenso)						

Item(ns) que NÃO apresenta(m) catálogo ou documento semelhante: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de xx dias – de acordo com o item)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: _____ MESES OU DIAS (mínimo de 12 meses)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras - Habilitação Completa e Ampla Participação



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015

Proponente: _____ Endereço: _____
_____ CNPJ: _____

Declaro, sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competente, quando solicitadas, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, no que couber, da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividade constantes do Anexo II da Instrução Normativa nº 31/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 45/2015

_____, representante da
empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na
_____, visitou as
instalações do IFRJ no Campus Nilópolis, localizado à **Rua Lúcio Tavares, nº 1045 - Centro - Nilópolis**, para fim de comprovação que tenha conhecimento por completo das condições e especificações referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

Representante da Empresa

Representante do IFRJ



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 45/2015

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico, que a empresa _____, CNPJ nº _____, optou por não vistoriar o local em que será executado o serviço, na Rua Lucio Tavares, 1045 – Centro – Nilópolis, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objeto da referida licitação pública e que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante da empresa